

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Núcleo de Gestão de Contratos



CONTRATO Nº 40/2017 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
E GE HEALTHCARE LIFE SCIENCES DO
BRASIL- COMÉRCIO DE PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS PARA PESQUISA
CIENTÍFICA E BIOTECNOLOGIA LTDA,
POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,
PARA PRESTACAO DE SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
PARA EQUIPAMENTO DA MARCA GE
HEALTHCARE, CONFORME PROJETO
BASICO.

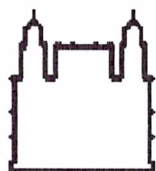
A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 66.624/70, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.725/03, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596/87 e do Decreto nº 6.860/09, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, doravante denominada simplesmente **FIOCRUZ**, através da Presidência, neste ato representada por seu VICE-PRESIDENTE DE PESQUISAS E COLEÇÕES BIOLÓGICAS **Dr. RODRIGO CORREA DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria da Presidência da República, publicada no DOU de 21/03/2017 – Seção 2 – Pag. 4, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Ministerial 201/2017-PR de 04/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº M4.00760-SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 399.830.566-15 encontrado na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade, designada pela Portaria de Presidência nº 1.178/2015 e **GE HEALTHCARE LIFE SCIENCES DO BRASIL**, sediada à Av. Magalhães de Castro, nº 4800, 11º andar, conjuntos 111, sala 127, da torre 3 – "Cidade Jardim Corporate Center" – Continental Tower, Cidade Jardim – São Paulo / SP, CEP: 05676-120, inscrita no CNPJ sob o nº 55.487.029/0001-31, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Erica Kitahara**, brasileira, divorciada, farmacêutica, portadora da Carteira de Identidade nº 8.273.969-9 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 053.867.598-50, no uso das atribuições que lhe conferem a 41ª alteração contratual e consolidação do contrato social acostada às fls.201/206, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, em especial o art. 25, caput, Lei nº 10.522/02, Decreto nº 3.722/01, Decreto nº 4.358/02, IN MPOG nº 02/2010, Decreto nº 2.271/97, IN MPOG nº 02/08, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.078/90, legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma das disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de Serviço de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças para todos os equipamentos da marca GE Healthcare, conforme o disposto no Projeto Básico e na proposta, constantes do Processo nº 25380.000931/2017-68, que independente de transcrição integram o presente instrumento.

el.

Bo



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Núcleo de Gestão de Contratos



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, será executada indiretamente sob regime de empreitada por preço global em 12 meses, a contar da sua assinatura, conforme Projeto Básico e proposta, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos através de termo aditivo, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8666/1993.

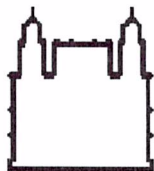
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ 674.767,55 (seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), pelos serviços efetivamente executados conforme a seguir:

- a) Serão realizadas manutenções preventivas durante um ano em cada um dos equipamentos relacionados abaixo e nessa manutenção será aplicado itens que serão adquiridos quando for agendada a manutenção. Os itens que constam no Kit de preventiva estão detalhados junto com a descrição dos serviços na alínea "b".

	Equipamentos	Serviço	Localização	Fiscal do Contrato na Unidade	Valor Total
1	02 equipamentos Akta Purifier 10 Séries: 1079276 - 181400-001191	02	Laboratório de Toxinologia -IOC- Departamento de Fisiologia e Farmacodinâmica - Pavilhão Ozório de Almeida - Sala 5- FIOCRUZ/RJ	Jonas Enrique Aguilar Perales (jperales@ioc.fiocruz.br)	4.655,00
2	03 equipamentos Akta Purifier 10 Séries: 1118095, 1440627 1485251	03	Centro de Estudos de Biomoléculas Aplicadas a Saúde CEBio - FIOCRUZ Rondônia Rua Da Beira, 7671 - BR 360, Km 3,5 - Lagoa - Porto Velho, Rondônia	Leonardo de Azevedo Calderon (calderon@fiocruz.br)	15.917,25
3	Biacore T200 Série: 1411577	01	Centro de Estudos de Biomoléculas Aplicadas a Saúde CEBio - FIOCRUZ Rondônia Rua Da Beira, 7671 - BR 360, Km 3,5 - Lagoa - Porto Velho, Rondônia	Leonardo de Azevedo Calderon (calderon@fiocruz.br)	6.588,25
	Total Manutenção Preventiva = 06				R\$ 27.160,50

ex. RAO



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Núcleo de Gestão de Contratos



b) Manutenção Preventiva - peças a serem adquiridas para cada preventiva

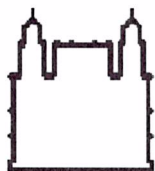
Equipamento s	Unidades	Peças para manutenção preventiva	Qtde	Código	Valor unitário	Valor total
Akta Purifier 10	Fiocruz - RJ e RO	Selos das bombas	10	18112077	1.218,30	12.183,00
		Sensor de tubos	5	19781502	574,56	2.872,80
		Drive sleeve	2	19606702	344,14	688,28
Biacore T200	Fiocruz - RO	IFC	1	14100663	22.767,94	22.767,94
		Kit PM tipo 105	1	14100662	30.357,92	30.357,92
				Total		68.869,94

c) Serviços de Manutenção corretiva a serem executados:

Na medida em que os equipamentos abaixo apresentarem problemas técnicos em seu funcionamento e com a anuência do fiscal local do contrato, será realizado o serviço de manutenção corretiva em cada um dos equipamentos. E cada manutenção corretiva se refere à finalização do problema detectado.

	Equipamentos	Localização	Quantidade máxima de serviços de corretiva	Valor unitário dos serviços de corretiva	Valor Total Estimado das manutenções corretivas
1	02 equipamentos Akta Purifier 10 Séries: 1079276 181400-001191	Laboratório de Toxinologia -IOC- Departamento de Fisiologia e Farmacodinâmica - Pavilhão Ozório de Almeida - Sala 5- FIOCRUZ/RJ	4	1.900,00	7.600,00
2	03 equipamentos Akta Purifier 10 Séries: 1118095, 1440627 1485251	Centro de Estudos de Biomoléculas Aplicadas a Saúde CEBio - FIOCRUZ Rondônia Rua Da Beira, 7671 - BR 360, Km 3,5 - Lagoa	06	4.878,25	29.269,50

el. 3
RLO



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Núcleo de Gestão de Contratos

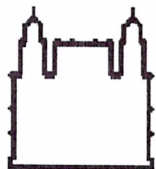


		- Porto Velho, Rondônia			
3	Biacore T200 Série: 1411577	Centro de Estudos de Biomoléculas Aplicadas a Saúde CEBio - FIOCRUZ Rondônia Rua Da Beira, 7671 - BR 360, Km 3,5 - Lagoa - Porto Velho, Rondônia	02	4.878,25	9.756,50
Valor total estimado					46.626,00

- d) Peças a serem previstas para a manutenção corretiva, cujo pagamento só será realizado se forem comprovadamente necessárias:

Peças prováveis para manutenção Corretiva	Código	Quantidade	Equipamento	Valor unitário	Total
Lâmpada UV	18102935	5	Akta Purifier 10	15.634,05	78.170,25
Filtro online	18112094	7		443,88	3.107,16
Monocromador	28928296	2		34.328,96	68.657,92
Ventoinha	18103975	5		472,72	2.363,60
Correia de Bomba	18111207	5		279,30	1.396,50
Cabecote P900	18112847	10		6.068,79	60.687,90
Válvula de Purga	18112887	5		653,36	3.266,80
Interface CU 950	11001460	2		9.562,03	19.124,06
Fonte CU-950	28938774	2		656,59	1.313,18
Cabecote INV907	18110905	2		2.744,12	5.488,24
Selo Valvula de Purga	18103349	5		862,84	4.314,20
Dual Button	18111080	5		1.063,34	5.316,70
Placa principal P900	28950842	2		19.461,14	38.992,28
Placa controle P900	28950884	2		11.426,36	22.852,72
Motor mixer	18112120	2		1.279,79	2.559,58
Placa Principal UV900	18111109	2		23.544,99	47.089,98

ok.
P10



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Núcleo de Gestão de Contratos



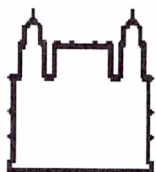
Eletrodo pH	18111126	2		5.619,91	11.239,82
Celula Condutividade	18111105	1		7.502,20	7.502,20
Unidade de injeção	14100462	1	Biacore T200	15.533,07	15.533,07
Kit System Check	14100600	2		2.279,05	4.558,10
Interface Optica	14100664	1		8.576,60	8.576,60
Restritor de sangramento	29048755	1		2.326,17	2.326,17
Valvula solenóide	14100477	2		7.606,93	15.213,86
Aplicador 1000ul	14100447	1		1.349,62	1.349,62
Aplicador 500ul	14100450	1		1.349,62	1.349,62
Check Valve	14100165	1		2.372,06	2.372,06
Módulo pneumático	14100499	1		29.499,07	29.499,07
Placa IFC	14100466	1		67.889,85	67.889,85
				Total	532.111,11

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela FIOCRUZ, de acordo com o serviço efetivamente executado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a execução conforme a Forma de Prestação dos Serviços constante no Projeto Básico mediante atesto do fiscal do contrato. Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST para a aferição da regularidade da contratada.

- a. O pagamento será efetuado pela FIOCRUZ no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do atesto da Nota Fiscal eletrônica (NF-e), após o aceite realizado pela fiscalização, de acordo com o serviço efetivamente executado e correspondente preço unitário.
 - a.1. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) para o endereço eletrônico contratosvppcb@fiocruz.br e eliane.campagnuci@fiocruz.br, conforme disposto no Protocolo ICMS nº 42/09, para comprovação do serviço efetivamente executado, contendo o mesmo CNPJ do empenho para efeito de pagamento.
 - a.2. A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá discriminar o valor dos serviços com a mão de obra e o material, se for o caso.
 - a.3. O pagamento será efetuado pela FIOCRUZ mediante crédito em conta bancária informada na Nota Fiscal eletrônica (NF-e).
- b. Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST para aferir as condições de habilitação da **CONTRATADA**.
 - b.1. Identificada irregularidade, a **CONTRATADA** será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 20 (vinte) dias, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo

5
OL
RLO



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Núcleo de Gestão de Contratos



do cumprimento da alínea "c", com base no previsto no art. 34-A da IN MPOG nº 02/08 e no Parecer PGFN/CJU nº 401/2000.

c. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

d. Forma de pagamento:

As manutenções preventivas serão pagas conforme execução do serviço efetivamente prestado.

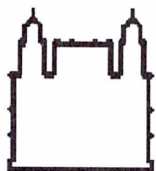
Equipamento	Nº de série	Localização	Preventiva	Valor	Total
Akta Purifier 10	1079276	Laboratório de Toxinologia -IOC- Departamento de Fisiologia e Farmacodinâmica - Pavilhão Ozório de Almeida - Sala 5- FIOCRUZ/RJ	1	2.450,00	2.450,00
Akta Purifier 10	181400-001191		1	2.450,00	2.450,00
Akta Purifier 10	1118095	Centro de Estudos de Biomoléculas Aplicadas a Saúde CEBio - FIOCRUZ Rondônia Rua Da Beira, 7671 - BR 360, Km 3,5 - Lagoa - Porto Velho, Rondônia	1	5.585,00	5.585,00
Akta Purifier 10	1440627		1	5.585,00	5.585,00
Akta Purifier 10	1485251		1	5.585,00	5.585,00
Biacore T200	1411577		1	6.935,00	6.935,00
Total			6		28.590,00

As manutenções preventivas serão determinadas pelos responsáveis da Plataforma, conforme necessidade, e será realizada uma manutenção preventiva em cada equipamento dentro da vigência do Contrato. As peças serão pagas, quando houver necessidade e com anuência dos fiscais técnicos conforme tabela 1.1.2 do Projeto Básico.

As manutenções corretivas e as peças serão pagas, quando houver necessidade e com anuência dos fiscais técnicos, após execução do serviço efetivamente prestado. Os pagamentos serão conforme o número manutenções corretivas prestadas em cada equipamento conforme descritos no item 1.1.3.e 1.1.4 do Projeto Básico.

al.

Reo



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Núcleo de Gestão de Contratos



SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES

- a. No momento do pagamento, serão retidas na fonte as alíquotas discriminadas na IN RFB nº 1.234/2012.
- a.1. Para que a retenção mencionada na alínea "a" não ocorra, a **CONTRATADA** optante pelo SIMPLES deverá juntar a declaração nos moldes do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012 à Nota Fiscal eletrônica (NF-e).
- b. Será retida na fonte, a título de "Retenção para a Seguridade Social", a alíquota correspondente incidente sobre o valor bruto da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) do serviço, na forma do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto nº 3.048/99 e IN RFB nº 971/09, excluídos os casos previstos nesta legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS MORATÓRIOS

- a. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela FIOCRUZ, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- a.1. Os encargos moratórios que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitados no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da respectiva Nota Fiscal eletrônica (NF-e), será objeto de preclusão.

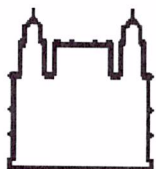
CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

- a. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M.
- b. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da sua assinatura, conforme Projeto Básico e proposta, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos através de termo aditivo, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/1993.

el.
Rn⁷



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Núcleo de Gestão de Contratos



CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução do objeto deste contrato, a **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 674.767,55 (seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10572201520k10001, Elemento de Despesa 6151000000, Fonte de Recursos 339030, Exercício de 2017, conforme Nota de Empenho nº 2017NE803995, de 04/10/2017, no valor de R\$ 600.981,05 (seiscentos mil, novecentos e oitenta e um reais e cinco centavos).

As despesas a serem executadas no exercício financeiro de 2017 estão estimadas no valor de R\$ 112.461,26 (cento e doze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos) e no exercício de 2018 estimadas em R\$ 562.306,30 (quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e seis reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FIOCRUZ

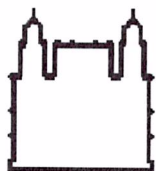
A **FIOCRUZ** obriga-se a:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização técnica dos serviços, por servidor especialmente designado, acompanhando a execução do serviço até a sua conclusão e encaminhando o parecer técnico para o Gestor do contrato
- c. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e nas condições estabelecidas na proposta e no contrato;
- e. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de suas propostas, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c. Agendar as datas para a realizações das manutenções com os fiscais técnicos do contrato;

ex.
8
140



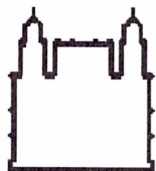
Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Núcleo de Gestão de Contratos



- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- g. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- h. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- i. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste documento;
- j. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- k. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- l. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- o. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

ck.
9
BRO



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Núcleo de Gestão de Contratos



CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se responsabiliza integralmente:

- a. Pelos danos causados diretamente à **FIOCRUZ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **FIOCRUZ**.
- b. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste contrato, não transferindo à **FIOCRUZ**, em caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste contrato, ressalvado o disposto no art. 71, §2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA MORATÓRIA

O atraso injustificado na execução do fornecimento, objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor da parcela em atraso, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista nesta Cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste contrato a **FIOCRUZ** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- a. Advertência por escrito.
- b. Multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total do contrato e dos termos aditivos, se for o caso.
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FIOCRUZ**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

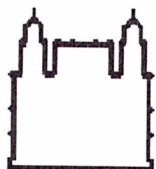
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou cobradas judicialmente.

ex.

RAO



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Núcleo de Gestão de Contratos



SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DAS SANÇÕES CUMULATIVAS

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A sanção prevista na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do contrato o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DAS FORMAS DE RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSEQUÊNCIA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento definitivo do serviço será realizado pelo fiscal do contrato mediante o aceite, como condição para o atesto da Nota Fiscal eletrônica (NF-e), que deverão ser efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da referida Nota, como condição para o pagamento previsto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

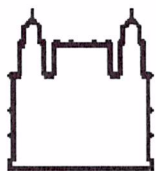
O serviço previsto na Cláusula Primeira obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às obrigações assumidas pela **CONTRATADA** na proposta firmada em 27/05/2015, dirigida à **FIOCRUZ**, contendo os preços unitário e total do serviço a ser executado, documentos estes constantes do processo nº 25380.000761/2017-11 e que independente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos pelos fiscais técnicos, representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. O fiscal técnico deverá encaminhar um parecer para a gestora do contrato com as informações de execução e finalização dos serviços para realização do pagamento da NF.

b. O fiscal técnico do contrato não deverá permitir que a mão de obra envolvida na prestação dos serviços execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas. O mesmo reserva-se ao direito de exigir a substituição imediata de qualquer profissional da Contratada

ex
Pw



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Núcleo de Gestão de Contratos



que por sua avaliação, não possuam o conhecimento técnico e postura profissional, necessária à perfeita realização dos serviços.

c. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

d. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

e. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

f. Os representantes da Contratante deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

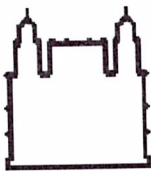
g. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

h. A fiscalização técnica de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

i. A execução dos serviços será fiscalizada pela gestora do contrato, a servidora Cassia Dias Pereira, matrícula 1604944, gerente executiva da Rede de Plataformas Tecnológicas da Fiocruz, com competência para:

- Solicitar da contratada e de seus prepostos, ou obter da Administração da **FIOCRUZ**, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do contrato e, em especial, na aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
- Atestar a nota fiscal para efetivação do pagamento após a realização dos serviços e o envio do parecer técnico pelos fiscais técnicos, conforme tabela 1.1.1.
- Documentar as ocorrências havidas e a frequência dos empregados em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- Não permitir que a mão-de-obra envolvida na prestação dos serviços execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas, podendo ainda exigir a substituição imediata de qualquer profissional da **CONTRATADA** que, por sua avaliação, não possua o

exl
12
Rao



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Núcleo de Gestão de Contratos



conhecimento técnico e postura profissional necessária à perfeita realização dos serviços.

- Realizar o aceite do serviço executado nas condições previstas neste contrato, de forma a subsidiar o atesto da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) e o pagamento do mesmo.
- É vedado à Administração e ao seu representante exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo se reportar, apenas, aos prepostos e aos responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A regularidade da **CONTRATADA** foi aferida por meio das consultas ao SICAF, TST, CEIS, CNJ e CADIN, em 31/10/2017, anexadas aos autos do processo nº 25380.000931/2017-68.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste contrato será publicado no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da data de sua assinatura, não ultrapassando ao prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

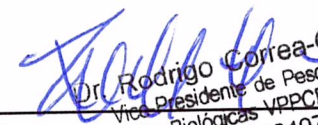
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

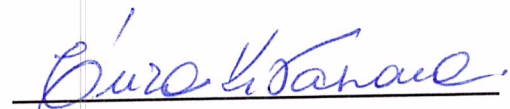
E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

Rio de Janeiro, 31 de outubro 2017.

PELA CONTRATANTE:


RODRIGO CORREA DE OLIVEIRA
Vice-Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas
SIAPE 464974
Vice-Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas

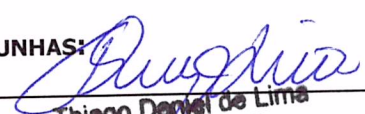
PELA CONTRATADA:


ERICA KITAHARA
GE HEALTHCARE LIFE SCIENCES DO BRASIL

TESTEMUNHAS:

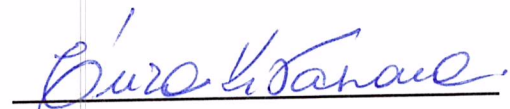
1º

CPF:


Thiago Daniel de Lima
409.045.198-13
Stefanini Consultoria S/A

2º

CPF


Érica Kitahara
Diretora de Negócios
GE Healthcare Life Sciences
RG. 8.273.969-9
CPF. 053.867.598-50

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

12º TERMO ADITIVO AO TC/PAC 098/12

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde/Superintendência Estadual de Rondônia, CNPJ: 26.989.350/0180-82, situada à Rua Festejos, nº 167 - Costa e Silva - Porto Velho/RO e o Município de Ministro Andreazza/RO, CNPJ: 63.762.074/0001-85, situado na Av. Pau Brasil, nº 5577 - Centro. Objeto: Integrar Novo Plano de Trabalho ao Termo de Compromisso Original. Data de assinatura: 19/12/2018. Signatários: Pedro Antonio Gvozdanovic Villar, CPF: 130.174.701-72 e Wilson Laurenti CPF: 095.534.872-20. Processo nº 25100.010.602/2012-10.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

14º TERMO ADITIVO AO TC/PAC 5002/08.

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde/Superintendência Estadual de Rondônia, CNPJ: 26.989.350/0180-82, situada na Rua Festejos, nº 167 - Costa e Silva - Porto Velho/RO e o Município de Ariquemes/RO, CNPJ: 04.104.816/0001-16, situado na Avenida Tancredo Neves 1706 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso até 20/12/2019. Data de assinatura 19/12/2018 - Processo nº 25100.044.392/2008-87.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2018 - UASG 255022

Número do Contrato: 8/2015.

Nº Processo: 25275002785201541.

PREGÃO SISPP Nº 4/2015. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -.CNPJ Contratado: 13406440000195. Contratado : PROTEC TERCEIRIZACOES E SERVICOS -EIRELI. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objecto Repactuação do Contrato nº 08/2015, passando o mesmo a vigorar no valor mensal de R\$ 43.058,62 (Quarenta e três mil, cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos) perfazendo o valor total de 12 (doze) meses de R\$ 516.703,44 (Quinhentos e dezesseis mil, setecentos e três reais e quarenta e quatro centavos). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 19/12/2018 a 23/11/2019. Valor Total: R\$516.703,44. Fonte: 6151000000 - 2018NE800004. Data de Assinatura: 19/12/2018.

(SICON - 20/12/2018) 255022-36211-2018NE800007

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2018 - UASG 255026

Nº Processo: 25280001678201879.

PREGÃO SRP Nº 11/2018. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -.CNPJ Contratado: 01017250000105. Contratado : VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES -LTDA. Objeto: Serviço de agenciamento de viagens para voos regulares domésticos. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 10/12/2018 a 09/12/2019. Valor Total: R\$158.842,03. Fonte: 6151000000 - 2018NE800174. Data de Assinatura: 10/12/2018.

(SICON - 20/12/2018) 255026-36211-2018NE800011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0182/2015

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual de Sergipe, CNPJ: 26.989.350/0016-00 situada na Avenida Presidente Tancredo Neves, 5425 - Jaboatiana, Aracaju e o Município de Itaporanga D'Ajuda/SE, CNPJ: 13.128.889/0001-39, situado à Praça Getúlio Vargas, nº 22 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio até 30/10/2019. Data de Assinatura: 18/12/2018. Processo: 25100.017.250/2015-07.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

15º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0469/10

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual de Sergipe, CNPJ: 26.989.350/0016-00 situada na Avenida Presidente Tancredo Neves, 5425 - Jaboatiana, Aracaju e o Município de Santa Luzia do Itanhhy/SE, CNPJ: 13.098.942/0001-04, situado à Rua do Rio Branco, nº 04 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio até 20/06/2019. Data de Assinatura: 17/12/2018. Processo: 25100.041.516/10-97.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO TOCANTINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CV Nº 0267/2012 Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0614-17, situada na Av. Joaquim Teotônio Segurado -101 Sul Conj. 02 Lote 03 Palmas/TO e o município de Tocantinópolis/TO, CNPJ: 01.224.716/0001-35, situado a Rua da Estrela, nº 303-Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio até o dia 27/12/2019. Data de assinatura: 18/12/2018. Processo nº 25100.031.286/2012-10.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0346/2011

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/614-17, situada na Av. Joaquim Teotônio Segurado, 101 Sul Conj. 02 Lote 03, Palmas/TO e o Município de Sandolândia/TO, CNPJ: 37.344.355/0001-08, situado à Avenida Dr. Ulisses Guimarães, s/nº - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio até o dia 25/06/2019, por solicitação da conveniente. Data de assinatura: 20/12/2018. Signatários: Acácia Queiroz Carneiro, Superintendente, CPF: 997.637.961-72 e Radilson Pereira Lima, Prefeito, CPF: 027.038.711-04. Processo nº 25100.031.476/2011-56.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CV Nº 0195/2013 Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0614-17, situada na Av. Joaquim Teotônio Segurado -101 Sul Conj. 02 Lote 03 Palmas/TO e o município de Arraias/TO, CNPJ: 01.125.780/0001-69 situado a Rua Coronel Otávio Magalhães nº 01 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio até o dia 31/12/2019. Data de assinatura: 18/12/2018. Processo nº 25100.031.190/2013-32.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CV Nº 0459/2013 Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0614-17, situada na Av. Joaquim Teotônio Segurado -101 Sul Conj. 02 Lota 03 Palmas/TO e o município de Lizarda/TO, CNPJ: 02.070.571/0001-28, situado a Praça Leopoldo Lustosa nº 253 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio até o dia 31/12/2019. Data de assinatura: 18/12/2018. Processo nº 25100.027.266/2013-25.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CV Nº 031/2015 Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0614-17, situada na Av. Joaquim Teotônio Segurado -101 Sul Conj. 02 Lota 03 Palmas/TO e o município de Mateiros/TO, CNPJ: 26.753.129/0001-64, situado a Av. Maranhão s/nº Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio até o dia 31/12/2019. Data de assinatura: 18/12/2018. Processo nº 25100.014.818/2015-05.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2017 - UASG 254420

Nº Processo: 25380000931201768.

INEXIGIBILIDADE Nº 20/2017. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -.CNPJ Contratado: 55487029000131. Contratado : GE HEALTHCARE LIFE SCIENCES DO -BRASIL - COMERCIO DE PRO. Objeto: Prestação de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças para todos os equipamentos da marca GE Healthcare, conforme o disposto no Projeto Básico e na proposta. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 31/10/2017 a 31/10/2018. Valor Total: R\$674.767,55. Fonte: 6151000000 - 2017NE803995 Fonte: 6151000000 - 2017NE803994. Data de Assinatura: 31/10/2017.

(SICON - 20/12/2018) 254425-25201-2018NE800039

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2018 - UASG 254420

Nº Processo: 25380101167201828.

INEXIGIBILIDADE Nº 32/2018. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -.CNPJ Contratado: 67774679000174. Contratado : NOVA ANALITICA IMPORTACAO E -EXPORTACAO LTDA. Objeto: Aquisição de centrífuga de Bancada, marca HETICH, com garantia de 12 meses conforme especificações em proposta. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 31/10/2018 a 31/10/2019. Valor Total: R\$70.000,00. Fonte: 6151000000 - 2018NE803586. Data de Assinatura: 31/10/2018.

(SICON - 20/12/2018) 254425-25201-2018NE800039

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2018 - UASG 254420

Nº Processo: 25380101618201827.

PREGÃO SISPP Nº 49/2018. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -.CNPJ Contratado: 10984751000143. Contratado : MCAM SERVICOS E SOLUCOES EM - TECNOLOGIA DIGITAL LTDA. Objeto: Contratação sistema de sinalização digital usado como ferramenta de comunicação interna da instituição a ser instalado em pontos estratégicos dos campi da Fundação, nas unidades, escritórios e diretorias no Rio de Janeiro e demais estados onde atua(WEB TV). Fundamento Legal: Lei 8666.93. Vigência: 30/11/2018 a 30/11/2019. Valor Total: R\$150.000,00. Fonte: 6151000000 - 2018NE804245. Data de Assinatura: 30/11/2018.

(SICON - 20/12/2018) 254420-25201-2018NE800039

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2018 - UASG 254420

Nº Processo: 25380102154201876.

DISPENSA Nº 165/2018. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -.CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado : FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para o Projeto "Programa Mais Médicos para o Brasil", fruto do Termo de Execução Descentralizada TED nº 4310/2018 junto a EBSEH. Fundamento Legal: Inc. XIII do art 24 da Lei 8666/93 c/c art 1º da Lei 8958/94, Decreto 7423/2010, Convênio 185. Vigência: 17/12/2018 a 17/12/2020. Valor Total: R\$30.000.000,00. Fonte: 100695867 - 2018NE804265. Data de Assinatura: 17/12/2018.

(SICON - 20/12/2018) 254425-25201-2018NE800039

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 74/2018

O Pregoeiro no uso de suas atribuições faz saber que foi vencedora da licitação a empresa: PORTELA LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI, no item 01, no valor de R\$ 68.640,00. Os itens 02,03 e 04 foram cancelados. Total da licitação: R\$ 68.640,00.

LINDENBERG LINS DOS SANTOS

(SIDE - 20/12/2018) 254425-25201-2018NE800039

GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018 - UASG 254452

Nº Processo: 25027.100089/2018 . Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto: Fortalecimento da Rede de Laboratórios de Saúde Pública para atendimento as emergências de Vigilância em Saúde . Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação de Fundação para Apoio Científico, sem fins lucrativos. declaração de Dispensa em 20/12/2018. MARCIO ALDRIN FRANCA CAVALCANTE, Analista de Gestão. Ratificação em 20/12/2018. MARIA FABIANA DAMASIO PASSOS, Diretora. Valor Global: R\$ 4.000.000,00. CNPJ CONTRATADA : 02.385.669/0001-74 FIOTEC -FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO EM SAUDE.

(SIDE - 20/12/2018) 254452-25201-2018NE800027

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM BIOMODELOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018 - UASG 254501

Nº Processo: 25420100118201854. Objeto: Aquisição de Reagente de Hematologia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes estabelecidas. A empresa interessada em participar ao incluir sua proposta no sistema COMPRASNET, deverão considerar e cotar conforme as especificações, a unidade medida e as quantidades do ANEXO I do edital. . Total de Itens Licitados: 4. Edital: 21/12/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av Brasil, Manguinhos - Ictb, Www.comprasnet.gov.br - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/254501-5-00019-2018. Entrega das Propostas: a partir de 21/12/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/01/2019 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: A empresa interessada em participar ao incluir sua proposta no sistema COMPRASNET, deverão considerar e cotar conforme as especificações, a unidade medida e as quantidades do ANEXO I do edital..

ROBERTO ALVES DE ANDRADE
Pregoeiro Ictb

(SIASGnet - 19/12/2018) 254501-25201-2018NE800018